



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA  
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34  
ADM: 2017-2020

## A Q U I S I Ç Ã O D E G R Á F I C O S E O U T R O S

**AQUISIÇÃO DE GRÁFICOS, SERIGRAFIA E OUTROS, PARA DIVULGAÇÃO INFORMATIVA AO COMBATE A COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TOCANTINS.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE SERVIÇOS, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA** inscrito no CNPJ Nº. **13.883.168/0001-34**, com sede na A. Ayrton Senna, S/N, Centro Lavandeira -TO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora Sr<sup>a</sup>. **CONCEIÇÃO DAS DORES PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF Nº. **904.556.141-72** e RG Nº. **385.031 SSP-TO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa pessoa jurídica **JR SOARES COM DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº **32.136.831/0001-81**, Situado na Q 603 SUL VICINAL AVENIDA LO 13 TERREO MAIOR, NÚMERO 24 LOTE 24 SALA 02, CEP: **77.016-338 PLANO DIRETOR SUL PALMAS TO**, TELEFONE: **(63) 3216-1394**, neste ato representado pelo Senhor **ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO**, inscrito no CPF: **626.644.171.34** RG: **240330 SSP/TO, CREA-TO 180058/D-TO**, residente na QD **1.105 SUL ALAMEDA 03, S/N LOTE 16, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77019.104, PALMAS TO**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, que têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este contrato tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE GRÁFICOS, SERIGRAFIA E OUTROS, PARA DIVULGAÇÃO INFORMATIVA AO COMBATE A COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TOCANTINS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços poderá ser feito na sede da contratada, porém deve ser instalados em locais público no qual o Fundo indicará e demais produtos devem ser entregues na sede do Fundo de Saúde de Lavandeira To, os serviços que venha necessitar de mão de obra de instalação deve ser providenciada pela empresa contratada.

Os serviços devem ser entregues de imediato e/ou em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento ou similar, podendo ser prorrogado se justificado e aceito pelo setor solicitante, considerando que estes serviços deve ser utilizados de imediato em função de pandemia e necessidade urgente de serem utilizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA OUTDOOR - produção e instalação de outdoors de 9x3 m, estrutura de metalon, 30x30#18 com suporte para instalação (3 vigotas de 14cm). Instalação em Lavandeira	UND	2	5.333,33	R\$ 10.666,66
2	LONA PARA OUTDOOR - produção e instalação de lona para outdoors ,policromia com 300 dois, 9x3 m com acabamento de ilhós, 9x3 metros. Instalação em Lavandeira	UND	2	990,50	R\$ 1.981,00
3	ESTRUTURA MINIDOOOR - produção e instalação de ground de metalon 30x30#18 2x2m com base de sustentação de 60 cm e fixação de cabo de arame galvanizado e artes em U em vergalhão. Instalação em Lavandeira	UND	4	345,00	R\$ 1.380,00
4	LONA MINIDOOOR - produção e instalação de lonas vinilica em policromia com 300 dpis com fixação de ilhós 2x2 metros para instalação de minidoor. Instalação em Lavandeira	UND	4	266,67	R\$ 1.066,68
5	PORTA BANNER - Porta banner reclinável de metal de 2,20 metros	UND	5	150,00	R\$ 750,00
6	CAMISETA - Confecção de camisetas com silkscreen em policromia, frente, costa e manga.	UND	100	28,33	R\$ 2.833,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA**  
 CNPJ Nº 13.883.168/0001-34  
 ADM: 2017-2020

7	BANNER - produção de banner em lona impressa com acabamento em bastonete e cordão de 80x1,20 metros.	UND	5	100,00	R\$ 500,00
8	ADESIVO - impressão digital em alta resolução mínimo 720 dpi com tinta para exposição interna em adesivo digital branco de alto brilho.	M <sup>2</sup>	90	66,67	R\$ 6.000,30
9	SERVIÇO DE DESIGN GRÁFICO, com criação de arte para outdoor, minidoor, camiseta, faixas, cards para divulgação em whatsapp e instagram	Mês	1	4.000,00	R\$ 4.000,00
10	PUBLICIDADE VOLANTE - Carro ou moto de som	Hora	100	66,67	R\$ 6.667,00
11	CABINES DE DESINFECÇÃO: Dimensoes 120x100x220 Material interno em pvc expandido de 2mm. Revestimento externo em lona com impressão em policromia total. Sensor de presença 220vts Sistema de pressao com bomba de 12v com bateria interna recarregável Estrutura interna 3m metal 4 bicos de mobilização Tapete capacho em borracaha com logo marca da solicitante	UND	1	10.466,46	R\$ 10.466,46
12	TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL - Totem de 1,20m de altura por 0,25m de largura. Estrutura: chapa de 50x20. Base: chapa de 20x20. Pedal: Perfil U, com 68x35mm e chapa 14. PVC 2mm, álcool em Gel 70% de 500ml, adesivado.	UND	6	390,00	R\$ 2.340,00

13	Loção antisséptica a base de dicluconato de clorexedine 5 litros; extrato de aleo vera, branopol, glicerina bidestilada, hidroxietiluréia; laurilpoliglicosídeo, lanolina puríssima, corante cosmético e veículo aquoso desmineralizado em QSPp. Quantidade diluída de 1;120. Deve ser regularizado pela Anvisa/MS com respectivos registro. Tipo: Nippodine DGC30.	UND	1	1.335,00	R\$ 1.335,00
----	---	-----	---	----------	--------------

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

SERÃO PAGOS CONFORME AS FATURAS EMITIDAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.

Parágrafo único - Os preços serão firmes, exceto reajustados de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, onde a administração adotara um índice oficial de mercado, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total referente aos serviços prestados, um montante de **R\$ 49.986,10 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)** sendo pagos em 4 parcelas de **R\$ 12.496,52 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme preços fixados na Proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados e efetivamente conclusos, após a apresentação da fatura correspondente às requisições emitidas, devidamente aceitas e atestadas pela Administração.

**AGÊNCIA: 3962-4 CONTA CORRENTE: 43.339-X BANCO DO BRASIL**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.**

O prazo de vigência do presente contrato será de (04) quatro meses, valendo de Setembro a Dezembro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mas precedida de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) para esta finalidade.

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>OBS.</b>
10.301.0005.2015	339030000	0010.10.000	215

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como realizar o pagamento pela contratação dos serviços adquirido.

1.2. Comunicar ao contratado até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços contratados;

1.3. Efetuar o pagamento do contratado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços contratados, nos termos previsto .

1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações;

1.5. Disponibilizar o local de entrega/instalação e servidor responsável pelo recebimento;

1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

1.7. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA  
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34  
ADM: 2017-2020

1.8. Notificar, formalmente (por meio da carta, e-mail, ofício,) a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços/produtos e fixando o prazo para sua correção.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA**  
**CNPJ Nº 13.883.168/0001-34**  
**ADM: 2017-2020**

**1.9.** Comunicar ao fundo municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**1.10.** Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**1.11.** Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

**1.12.** Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

**1.13.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**1.14.** Os serviços deverão ser acondicionados e armazenamento de forma apropriada de acordo cadaum.

**1.15.** O solicitante reserva-se ao direito de não receber serviços/produtos que sejam entregues:

a) - Em embalagens que contenham produtos diferentes daqueles solicitados inicialmente, e de forma a não proporcionar uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento e em local não acordado.

b) - Fora das embalagens originais ou locais inadequados, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos ou impróprio para consumo.

c) Instalação dos serviços que demandas divulgação em locais a serem indicados pelo Fundo, sendo toda e quaisquer despesas por conta da contratada.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA  
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34  
ADM: 2017-2020

1.16. A Contratada deverá fazer a reposição dos serviços que não preencham as especificações, no prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos serviços, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:**

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- III) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- IV) A subcontratação total ou parcial sem a autorização do Contratante;
- V) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- VII) A dissolução da sociedade;
- VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;
- IX) Razões de interesse do serviço público;
- X) A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;
- XI) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
- XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA  
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34  
ADM: 2017-2020**

XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS**

O presente contrato só poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei mas sempre precedida de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de AURORA DO TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA  
CNPJ Nº 13.883.168/0001-34  
ADM: 2017-2020

12.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de comum acordo entre as partes celebrado na forma da Lei.

12.2 Os casos não explicito neste contrato, adota-se a Lei 8.666/93 nos arts. 54 ao 88.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LAVANDEIRA/TO, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA  
CNPJ Nº. 13.883.168/0001-34  
CONTRATANTE

---

JR SOARES COM DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI,  
CNPJ Nº 32.136.831/0001-81  
ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR,  
CPF: 626.644.171.34 RG: 240330 SSP/TO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_